

REGULAMENTO DA COMISSÃO CIENTÍFICA

COMPOSIÇÃO:

- O número de membros pode ser par ou ímpar.
- A Comissão terá um presidente de honra, a designar pelo país organizador.
- A Comissão Científica terá um coordenador, com voto de qualidade, a designar pelo Ipra-Cinder.
- Os membros da Comissão Científica são designados pela Comissão organizadora.

FUNCIONAMENTO:

1. A composição da Comissão Científica é comunicada a todos os membros, com indicação do nome e *e-mail* de contacto de cada um dos designados.

1.1. A composição da Comissão Científica será igualmente divulgada na página web do Congresso, com indicação do nome e de uma breve *súmula* curricular de cada um dos seus membros.

2. O *web site* do Congresso conterà uma plataforma onde serão depositados os *abstracts*, os comentários/contributos de cada membro da Comissão, os trabalhos apresentados e as decisões finais.

2.1. A permissão de acesso dos participantes à plataforma eletrónica é limitada ao depósito dos resumos e trabalhos, ao conhecimento e resposta aos comentários ou considerações que versem sobre os resumos ou trabalhos apresentados e ao conhecimento das decisões finais.

2.2. O acesso de cada participante à plataforma eletrónica é reservado aos resumos e trabalhos por ele apresentados, estando vedado o conhecimento de qualquer tipo de informação relativa a resumos e trabalhos apresentados pelos outros participantes.

3. As comunicações entre os membros da Comissão Científica são efetuadas por via eletrónica, através de *e-mail* ou da plataforma referida em 2.
4. As comunicações entre os membros da Comissão Científica e os participantes é feita através da plataforma referida em 2. ou, excecionalmente, por *e-mail*.
5. Os *abstracts* serão distribuídos a cada membro da Comissão Científica pelo respetivo coordenador, cabendo ao membro designado proceder à sua apreciação e registar na plataforma a sua decisão sobre a admissão do trabalho ou a sua proposta de rejeição, acompanhada de fundamentação sucinta.
6. A decisão de aceitação dos *abstracts* é tomada pelo membro designado, mas, em caso de dúvida, podem ser auscultados previamente os demais membros da Comissão.
7. A aceitação do *abstract* não impede a rejeição futura do trabalho final, se este não satisfizer os requisitos estabelecidos.
8. As decisões finais de rejeição dos *abstracts* devem ser tomadas por maioria dos votos dos membros para a língua oficial seguida no texto apresentado.
9. Em caso de empate, ou na falta de pronúncia dos outros membros da Comissão, caberá ao Coordenador tomar a decisão final sobre o *abstract*, em conformidade com a proposta feita pelo membro designado, ou decidir pela sua aceitação.
10. Os trabalhos finais deverão ser lidos pelo membro da Comissão Científica que apreciou o *abstracts*, ainda que a decisão final de aceitação tenha sido emitida pelo Coordenador da Comissão, nos termos previstos no número anterior.
11. Se o trabalho final não apresentar o nível de qualidade exigível ou não cumprir os requisitos fixados para a sua elaboração, o participante é convidado a proceder ao seu completamento ou regularização, sob pena da sua não aceitação.
12. Na apreciação dos trabalhos, deverá ser ponderada a dimensão internacional do Congresso e o carácter transversal dos temas escolhidos, dando-se prevalência aos trabalhos que não se cinjam apenas à descrição detalhada das normas reguladoras de figuras jurídicas privativas do país de origem.

13. A decisão de aceitação dos trabalhos finais é tomada pelo membro designado, mas, em caso de dúvida, podem ser auscultados previamente os demais membros da Comissão.

14. As decisões finais de rejeição dos trabalhos finais devem ser tomadas por maioria dos votos dos membros para a língua oficial seguida no texto apresentado, sob proposta fundamentada do membro designado.

15. Em caso de empate, ou na falta de pronúncia dos outros membros da Comissão, caberá ao Coordenador tomar a decisão final sobre o trabalho final, em conformidade com a proposta feita pelo membro designado, ou decidir pela sua aceitação.

16. O prazo para a avaliação dos resumos pela Comissão Científica é até 30 de novembro de 2021 e o prazo para a avaliação dos trabalhos finais é até 25 de março de 2022.